

LEI Nº 1827 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

cria o dia do protetor de animais no município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais e entidades de proteção animal em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º. É instituído o “Dia do Protetor de Animais”, no Município de Sobral celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º. É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física e/ou jurídica, entidade sem fins lucrativos que desempenha gratuitamente, e que esteja credenciado e/ou cadastrado no órgão gestor da Política Municipal do Bem Estar e Proteção Animal (Lei nº 1.671/2017) e que tenham como objetivo proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em situações de risco.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

